



Prefeitura Municipal de

VIANA

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
23629/2025	23588/2025	30/10/2025 13:09:44	30/10/2025 13:09:44

Tipo

AUTÓGRAFO DE LEI

Número

65/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.496/2025 - PL Nº 088/2025 - VEREADOR WESLEY PIRES.



Autenticar documento em <https://cmviana.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340031003400390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2003 e Lei nº 10.300/2003, de 31/03/2003, de Brasília, DF, assinado digitalmente com o
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de
VIANA
Estado do Espírito Santo

Avenida Florentino Avidos, nº 01
Viana Sede - Viana/ES
CEP: 29130-915
Telefone: (27) 2124-6760

PROTOCOLO DE AUTÓGRAFO DE LEI

Protocolado conforme anexo em 30 de outubro de 2025, por CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA..

ASSUNTO: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.496/2025 - PL Nº 088/2025 - VEREADOR WESLEY PIRES.

Viana/ES, 30 de outubro de 2025.



Autenticar documento em <https://cmviana.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003100340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.206-2/2004 e Lei nº 14.063/2020, e os documentos assinados digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600300037003400340036003A005000

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em **30/10/2025 13:09**

Checksum: **D08A7C809F042932E160886B24CE8885A6F5812FD8022B8FE6F8DE1F27D9901**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003600300037003400340036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme a MP nº 2.206-2/2001 e a Lei nº 14.063/2020, e os documentos assinados digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 068/2025/DG/SL

Viana, 30 de outubro de 2025

A Sua Excelência o Senhor

Wanderson Borghardt Bueno

Chefe do Poder Executivo Municipal

Av. Florentino Avidos, nº 01

29130-915 Viana – ES

Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.496, de 30 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 088/2025, de autoria do vereador Wesley Pereira Pires, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.496, de 30 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.496, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei nº 3.470, de 16 de julho de 2025, para dispor sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 3.470, de 16 de julho de 2025, para incluir a obrigatoriedade de atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia.

Art. 2º Fica incluído o Art.5º-A na Lei Municipal nº 3.470, de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre a expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, que passa vigor com seguinte redação:

“Art. 5º-A Os estabelecimentos públicos e privados situados no Município de Viana ficam obrigados a assegurar atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia, durante todo o horário de funcionamento, mediante apresentação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, expedida pelo Município.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão afixar, em local visível ao público, cartazes, adesivos ou outros meios informativos que comuniquem a obrigatoriedade do atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia, de modo a garantir ampla divulgação à população.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 30 de outubro de 2025.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





Viana, 30 de outubro de 2025.

De: Protocolo Automático

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Referência:

Processo nº 23629/2025

Proposição: Autógrafo de lei nº 65/2025

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.496/2025 - PL Nº 088/2025 - VEREADOR WESLEY PIRES.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Autógrafo de Lei

Ação realizada: Autógrafo Protocolado

Próxima Fase: Analisar Autógrafo de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

